



## **INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR**

CNPJ/MF nº 03.758.318/0001-24

NIRE nº 33.3.002.6.520-1

Código CVM 18775

COMPANHIA ABERTA

### **PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

#### **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019**

Em cumprimento ao disposto na Instrução nº 480 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 480”) e na Instrução da CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 481”), e visando à instrução dos Acionistas quanto às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - INVEPAR (“Companhia”), a ser realizada em 27 de fevereiro de 2019, às 11h, em sua sede social, na Av. Almirante Barroso, nº 52, salas 801, 3001 e 3002, Centro, Rio de Janeiro – RJ (“AGE”), disponibiliza-se nesse documento as informações relevantes para o exercício do direito de voto pelos Acionistas.

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO A SER SUBMETIDA À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019**

Com relação às matérias a serem deliberadas na AGE, a Administração propõe (“Proposta da Administração”):

**(i) que seja aprovada a realização, pela Companhia, da sua 5ª (quinta) emissão de debêntures, conversíveis em ações de sua emissão, da espécie quirografária, com garantia real adicional, em série única (“Debêntures”), para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), sob regime de melhores esforços de colocação (“Emissão”).**

A Administração entende que a Emissão consiste em etapa importante da implementação da estratégia de adequação da estrutura de capital da Companhia, uma vez que os recursos obtidos por meio da Emissão serão utilizados para (i) a liquidação integral, antecipada ou não, de sua 4ª emissão de debêntures, conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia real adicional, em série única (“Debêntures da 4ª Emissão”), e demais documentos acessórios a ela relativos; e (ii) despesas operacionais da Companhia e para aportes de capital, via aumento do capital social, concessão de mútuos, dívida subordinada e/ou adiantamentos para futuro aumento de capital – AFAC em suas subsidiárias.

Para maiores informações acerca da Emissão, vide anexo I da presente Proposta.

**(ii) que os Acionistas deliberem por exercer ou não o direito de preferência para subscrever as Debêntures, nos termos do parágrafo 1º do artigo 57, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).**

**(iii) autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações acima.**

Considerando a matéria discutida acima, é necessária a referida aprovação para que a Administração possa conferir efetividade ao que for deliberado pelos Acionistas.

As informações referentes às matérias a serem deliberadas na AGE exigidas pela Instrução CVM 481 estão apresentadas nos Anexos I e II à presente Proposta da Administração.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2019.

**Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR**

A Administração.

## ANEXO I

### **(A) INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMISSÃO (Conforme o Anexo 15 da Instrução CVM 481)**

#### **a. Informar o valor máximo da Emissão**

O valor total da Emissão será de até R\$1.370.000.000,00 (um bilhão, trezentos e setenta milhões de reais).

#### **b. Informar se a emissão será dividida em séries**

A Emissão será realizada em série única.

#### **c. Informar o número e o valor nominal das debêntures de cada série**

Serão emitidas até 137.000 (cento e trinta e sete mil) Debêntures. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ("Valor Nominal Unitário").

#### **d. Informar a destinação dos recursos**

Os recursos obtidos pela Companhia, por meio da Emissão, serão utilizados para (i) a liquidação integral, antecipada ou não, das obrigações relativas às Debêntures da 4ª Emissão e demais documentos acessórios a ela relativos; e (ii) despesas operacionais da Companhia e aportes de capital, via aumento do capital social, concessão de mútuos, dívida subordinada e/ou adiantamentos para futuro aumento de capital – AFAC em suas subsidiárias.

#### **e. Explicar, pormenorizadamente, as razões da emissão e suas consequências**

A Emissão será realizada com a finalidade de que a Companhia possa promover a adequação de sua estrutura de capital, com o consequente aumento de sua capacidade de pagamento de despesas operacionais e de realização de aportes de capital em suas subsidiárias.

#### **f. Informar a remuneração das debêntures**

O Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário (ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), calculado de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis de acordo com a fórmula a ser prevista na escritura de emissão das Debêntures.

Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à 12,64% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos ("Juros Remuneratórios" e, em conjunto com a Atualização Monetária, a "Remuneração"). Os Juros Remuneratórios serão incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a partir da Data de Emissão das Debêntures (inclusive) até de seu efetivo pagamento (ou a data do resgate antecipado facultativo total, do resgate antecipado decorrente da oferta obrigatória de resgate antecipado, da amortização extraordinária obrigatória, da amortização extraordinária facultativa ou do vencimento antecipado das debêntures) (exclusive).

Os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos em uma única parcela na Data de Vencimento (conforme definida abaixo), ou na data (i) do resgate ou oferta de resgate antecipado, conforme o caso, (ii) da amortização extraordinária obrigatória ou facultativa, conforme o caso, ou (iii) do vencimento antecipado das Debêntures, conforme aplicável.

***g. Informar a espécie das debêntures a serem emitidas e descrever as garantias, se houver***

As debêntures serão da espécie quirografária com garantia real adicional, quais sejam: (i) alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das ações, presentes ou futuras, da Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. ("MetroRio"); (ii) cessão fiduciária de quaisquer valores efetivamente pagos, creditados, distribuídos, ou recebidos pela Companhia, em decorrência da titularidade das ações de emissão da Linha Amarela S.A. – LAMSA ("LAMSA"), Concessionária Litoral Norte S.A. – CLN ("CLN"), Concessionária Auto Raposo Tavares S.A., Concessionária Bahia Norte S.A. ("CBN"), Concessionária Rio Teresópolis S.A. ("CRT"), Concessionária Rota do Atlântico S.A., Concessionária ViaRio S.A., Linea Amarilla Brasil Participações S.A., Aeroporto de Guarulhos Participações S.A. ("GRUPar") (e indiretamente Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.), Concessionária BR 040 S.A., MetroRio, Metrobarra S.A. ("Metrôbarra") e Concessionária do VLT Carioca S.A. (em conjunto, as "SPEs"), inclusive em decorrência da alienação, cessão ou transferência, a qualquer título, das referidas ações, assim como todas as outras quantias pagas em decorrência da titularidade das ações das SPEs; (iii) cessão fiduciária de conta reserva, a qual centralizará o recebimento dos recursos pagos à Companhia pelas SPEs, nos termos do item "ii" acima; (iv) cessão fiduciária de quaisquer recursos recebidos e/ou que venham a ser recebidos pela Companhia ou a que a Companhia tenha direito, decorrentes dos direitos creditórios emergentes do contrato de concessão da CRT, relativos a eventuais indenizações a serem pagas, pelo poder concedente à CRT, em decorrência da devolução da concessão para exploração do sistema rodoviário objeto do referido contrato de concessão; (v) cessão fiduciária de quaisquer direitos creditórios que, após eventual excussão, judicial ou extrajudicial, da alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Metrôbarra de titularidade da Companhia, constituída no âmbito da 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, para colocação privada, em série única, com garantia flutuante e com garantia adicional

real da Metrôbarra, venham a sobejar o valor garantido no âmbito da referida emissão e, portanto, que sejam devolvidos à Companhia; e (vi) penhor de segundo grau, sob condição suspensiva, sobre todas as ações, presentes e futuras, detidas pela Companhia de emissão da GRUPar, incluindo o direito de subscrição de novas ações e quaisquer direitos de preferência, opções ou outros direitos sobre mencionados títulos, mediante consentimento prévio de terceiros que sejam necessários para a outorga das garantias mencionadas acima. As garantias indicadas nos itens (ii) e (iii) acima serão compartilhadas com outros credores da Companhia.

***h. Informar o prazo e as condições de vencimento, amortização e resgate, inclusive as hipóteses de vencimento antecipado, se houver***

Vencimento. As Debêntures terão prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento").

Amortização do Valor Nominal Unitário. O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado integralmente na Data de Vencimento, ou na data (i) do resgate ou oferta de resgate antecipado, conforme o caso, ou (iii) do vencimento antecipado das Debêntures, conforme aplicável. O Valor Nominal Unitário das Debêntures poderá ser parcialmente amortizado na data da Amortização Extraordinária Obrigatória ou na data da Amortização Extraordinária Facultativa, conforme o caso.

Resgate Antecipado Facultativo Total. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, resgatar antecipada e facultativamente a totalidade das Debêntures, ficando, para tanto, desde já autorizada pelos titulares das Debêntures a efetuar o resgate antecipado ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). O Resgate Antecipado Facultativo Total será realizado pela Companhia nos e condições previstos na Escritura de Emissão.

Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado. Na hipótese de: (i) realização de aumento de capital social via processo de abertura de capital em bolsa (IPO) ou aporte dos atuais acionistas da Companhia; (ii) operação de *private placement*; e/ou (iii) venda, reversão ou *rebid* de ativos/participações societárias a terceiros não integrantes do grupo econômico da Companhia, a Companhia deverá realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures, endereçada a todos os titulares de Debêntures, sem distinção, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data do respectivo evento ("Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado"), nos termos e condições da Escritura de Emissão. A Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado somente deverá ser realizada pela Companhia caso 80% (oitenta por cento) do montante gerado nas operações mencionadas acima, que restar após a realização da oferta de resgate antecipado ou amortização extraordinária obrigatória das debêntures da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, conversíveis em ações, da espécie quirografária, contando com garantia real adicional, da Companhia, seja suficiente para efetuar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures.

Amortização Extraordinária Obrigatória. Na hipótese de: (i) realização de aumento de capital social via processo de abertura de capital em bolsa (IPO) ou aporte dos atuais acionistas da Companhia, (ii) operação de *private placement*, (iii) venda, reversão ou *rebid*

de ativos/participações societárias a terceiros não integrantes do grupo econômico da Companhia, e/ou (iv) obtenção pela LAMSA de qualquer tipo de empréstimo ou financiamento, no mercado local ou estrangeiro, inclusive por meio da emissão de valores mobiliários de qualquer natureza, conversíveis ou não, em valor igual ou superior a R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais); a Companhia deverá utilizar, sem qualquer dedução, os recursos recebidos de tais operações descritas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima para realizar a amortização extraordinária obrigatória das Debêntures, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data do respectivo evento ("Amortização Extraordinária Obrigatória"). A Amortização Extraordinária Obrigatória será realizada pela Companhia nos e condições previstos na Escritura de Emissão.

Amortização Extraordinária Facultativa. Não será admitida a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, exceto caso tal amortização extraordinária facultativa seja realizada a partir do 30º (trigésimo) dia (inclusive) contado a partir da Data de Emissão, com recursos comprovadamente oriundos da contratação pela Companhia de novas dívidas, sendo que, neste caso, o valor da amortização extraordinária facultativa será calculado da mesma forma que o valor da Amortização Extraordinária Obrigatória ("Amortização Extraordinária Facultativa").

Vencimento Antecipado. O agente fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Companhia do Valor Nominal Atualizado, acrescido da Remuneração devida, calculados *pro rata temporis*, e dos encargos moratórios e multas, se houver, incidentes até a data do seu efetivo pagamento, na ocorrência das hipóteses a serem previstas na Escritura de Emissão, as quais serão negociadas pela Administração da Companhia.

***i. Informar se a subscrição será pública ou particular***

As Debêntures serão objeto de distribuição pública e, portanto, sua subscrição também será pública.

***j. Informar as matérias cuja definição será delegada ao conselho de administração***

A AGE definirá e aprovará todos os termos e condições da Emissão e das Debêntures e, portanto, nenhuma matéria será delegada ao Conselho de Administração da Companhia.

***k. Identificar o agente fiduciário***

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

***l. Informar a classificação de risco da emissão, se houver***

A classificação de risco atribuída às Debêntures deverá ser no mínimo B3 pela Moody's América Latina ou B- pela Standard & Poor's ou Fitch Ratings.

**m. Informar o mercado secundário em que as debêntures serão negociadas, se for o caso**

As debêntures serão negociadas no mercado secundário por meio do CETIP 21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP 21"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").

**n. Em caso de emissão de debêntures conversíveis**

**i. Informar a relação de conversão**

Cada uma das Debêntures será conversível em 95,3743 novas ações ordinárias e 190,7487 ações preferenciais, sem valor nominal ("Relação de Conversão"), com as mesmas características das ações descritas no estatuto social da Companhia em vigor ("Estatuto Social").

A Relação de Conversão foi estabelecida de acordo com o valor da Companhia de R\$15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais), e o preço da conversão foi apurado com base no seguinte cálculo:

(A) Valor da Companhia para fins da conversão voluntária	R\$15.000.000.000,00
(B) Número de ações da Companhia em fevereiro de 2019	429.171.372
(C) = (A)/(B) = Valor por ação	R\$34,95
(D) Valor Nominal Unitário por Debênture	10.000,00
(D)/(C) = Número de ações para cada Debênture	286,1230
1/3 em Ordinárias	95,3743
2/3 em Preferenciais	190,7487

**ii. Justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a fixação da relação de conversão**

O valor econômico determinado pela administração foi o suficiente para não impactar de forma significativa os atuais acionistas da Invepar caso exercida a conversão. Portanto a fixação do valor é, no mínimo, o dobro dos *valuations* públicos divulgados pelos seus acionistas.

***iii. Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento***

A Administração entende que a conversão não impacta significativamente a estrutura de capital.

***iv. Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação da relação de conversão***

Não foram contratados laudos para fixação da Relação de Conversão, que será estabelecida nos termos da alínea (i) do item (n) acima.

***v. Informar os termos e condições a que está sujeita a conversão***

Na data da declaração do vencimento antecipado das Debêntures, qualquer titular de Debêntures poderá solicitar a conversão de Debêntures de sua titularidade em ações preferenciais e ordinárias da Companhia, observada a relação de conversão mencionada no item (i) acima.

***vi. Descrever os direitos, vantagens e restrições das ações resultantes da conversão***

As ações ordinárias e as ações preferenciais da Companhia emitidas em decorrência da conversão das Debêntures terão as mesmas características e gozarão integralmente dos mesmos direitos, preferências e vantagens garantidos às ações ordinárias e às ações preferenciais, respectivamente, conforme estabelecido no Estatuto Social da Companhia e farão jus integralmente aos resultados distribuídos, inclusive dividendos, juros sobre o capital próprio e bônus que sejam declarados nos atos societários da Companhia a partir da data de conversão.

***vii. Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as debêntures, detalhando os termos e condições a que esse direito está sujeito***

Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, os Acionistas da Companhia detêm o direito de preferência na subscrição das Debêntures, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia. Com base no capital social da Companhia, conforme posição acionária na data da AGE (conforme detalhado na tabela abaixo), a cada ação, ordinária ou preferencial, de emissão da Companhia corresponderá o direito de preferência para subscrição de 0,0003192198 (0,03192198%) em Debêntures. Referidos Acionistas poderão renunciar ou ceder seus respectivos direitos de preferência em favor dos demais Acionistas da Companhia ou de quaisquer terceiros, mediante manifestação neste sentido em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia aplicável ao exercício do direito de preferência em questão ou mediante instrumento particular, ratificado no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que homologue o encerramento da emissão das Debêntures.

Acionistas	Ações Ordinárias		Ações Preferências		Participação no capital total (%)
	(Quantidade)	(%)	(Quantidade)	(%)	
BBFIA	35.764.281	25	73.939.746	26	25
PETROS	35.764.281	25	71.528.561	25	25
FUNCEF	35.764.281	25	71.528.561	25	25
OAS	35.764.281*	25	69.117.380	24	25
<b>Total</b>	143.057.124	<b>100,00%</b>	286.114.248	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

\* Considera participação das acionistas Construtora OAS S.A. e OAS Infraestrutura S.A.

**viii. Apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão**

Se todas as debêntures forem convertidas, o percentual de diluição será de 8,36920220%.

## ANEXO II

### **(B) INFORMAÇÕES RELATIVAS À TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS (Conforme o Artigo 8º da Instrução CVM 481)**

Caso as debêntures venham a ser subscritas pelos Acionistas da Companhia:

#### **I – nome e qualificação da parte relacionada interessada;**

BB Carteira Livre I Fundo de Investimento em Ações – BBFIA  
Fundação dos Economistas Federais – FUNCEF  
Fundação Petrobras de Seguridade Social – PETROS

#### **II – natureza da relação da parte relacionada interessada com a companhia;**

Acionistas

#### **III – quantidade de ações e outros valores mobiliários emitidos pela companhia que sejam de titularidade da parte relacionada interessada, direta ou indiretamente;**

A participação direta detida pelos Acionistas mencionados, e o percentual das referidas participações em relação ao capital social da Companhia se encontram evidenciados na tabela abaixo:

Acionistas	Ações Ordinárias		Ações Preferências		Participação no capital total (%)
	(Quantidade)	(%)	(Quantidade)	(%)	
BBFIA	35.764.281	25	73.939.746	26	25
PETROS	35.764.281	25	71.528.561	25	25
FUNCEF	35.764.281	25	71.528.561	25	25
OAS	35.764.281*	25	69.117.380	24	25
Ações em Tesouraria	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>143.057.124</b>	<b>100,00%</b>	<b>286.114.248</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

\* Considera participação das acionistas Construtora OAS S.A. e OAS Infraestrutura S.A.

#### **IV – eventuais saldos existentes, a pagar e a receber, entre as partes envolvidas;**

Os acionistas Petros e BBFIA possuem cada um 7.842 debêntures da 3ª emissão de debêntures. O saldo a receber para cada um desses acionistas em 31/12/2018 é de aproximadamente R\$ 115,5 milhões.

#### **V – descrição detalhada da natureza e extensão do interesse em questão;**

As partes envolvidas são acionistas controladores da Companhia.

***VI - recomendação da administração acerca da proposta, destacando as vantagens e desvantagens da operação para a companhia***

A Administração da Companhia recomenda a presente proposta pois a Companhia analisou as opções possíveis de liquidez para fins de obtenção dos recursos necessários para seguir o plano de negócios do Grupo, sendo esta opção de endividamento apresentada a possível no atual cenário.

***VII - caso a matéria submetida à aprovação da assembleia seja um contrato sujeito às regras do art. 245 da Lei nº 6.404, de 1976:***

***a) demonstração pormenorizada, elaborada pelos administradores, de que o contrato observa condições comutativas, ou prevê pagamento compensatório adequado; e***

Vide o item VI acima.

***b) análise dos termos e condições do contrato à luz dos termos e condições que prevalecem no mercado.***

Vide o item VI acima.